



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /2023**

Egrégio Plenário

A proposta de constituição que apresentamos aos Nobres Pares e ao Colendo Plenário visa prorrogar o prazo da Comissão Especial de Vereadores para aprofundar os debates, estudos técnicos e especializados na busca de soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o propósito de apoiar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para viabilizar o Crescimento Econômico na Projeção de Arrecadação de impostos como o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e ISS- Imposto Sobre Serviço em Mogi das Cruzes.

O ICMS é um imposto estadual que incide nos diversos tipos de produtos quando comercializados. Todas as cidades da região registraram aumento no valor arrecadado neste tributo. O maior deles foi em Suzano, que em 2022 arrecadou R\$ 26,1 milhões a mais. Mogi também teve um acréscimo de mais de R\$ 20 milhões. Comparando com o ano anterior, passando de R\$ 265 milhões para R\$ 288 milhões. Já a arrecadação com Imposto Sobre Serviços – ISS, Mogi arrecadou um total de R\$ 203,9 milhões.

Considerando que Mogi tem uma população estimada de 471.602 habitantes e cerca 713,3 km<sup>2</sup> de extensão, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) com base nos dados coletados pelo Censo Demográfico 2022, é imprescindível ampliar os estudos, pesquisas, visitas institucionais e técnicas, visando apoiar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para viabilizar o Crescimento Econômico na Projeção de Arrecadação de impostos como o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e ISS- Imposto Sobre Serviço em Mogi das Cruzes.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Ínclito Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de novembro de 2023.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSOES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

\_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, em 25 / 11 / 2023 **EDSON SANTOS**  
Vereador PSD

\_\_\_\_\_  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO - LEI Nº 2023-1638 DE 27/07/23 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

02  
11

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 27/11/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N° 13 /2023

"Dispõe sobre prorrogação de  
Comissão Especial de Vereadores -  
CEV, e da outras providências"

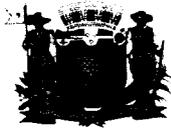
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do § 8º do artigo 54, da resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores - CEV, constituída pela Resolução nº 69/23, e nomeada pelo Ato da Presidência no 27/2023, para a finalidade de promover debates: estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar o Crescimento Econômico na Projeção de Arrecadação de impostos como o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e ISS- Imposto Sobre Serviço em Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de novembro de 2023.

**EDSON SANTOS**  
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

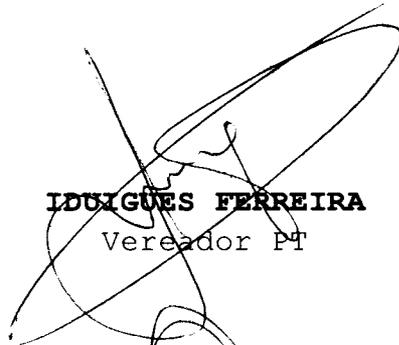
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N° \_\_\_\_\_/2023 3-3



**MILTON LINS DA SILVA**  
Vereador PSD



**IDUIGÜES FERREIRA**  
Vereador PT



**VITOR SHOZO EMORI**  
Vereador PL



**JOSE LUIZ FURTADO**  
Vereador PL



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 13 / 2023**

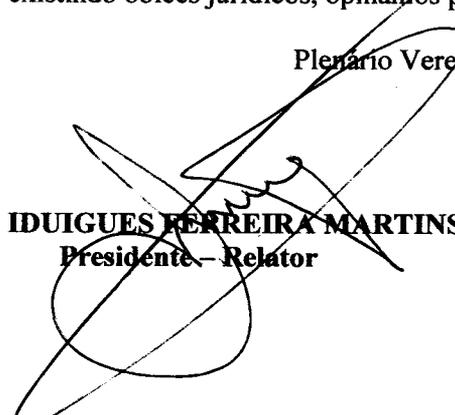
De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS e outros**, a proposta em estudo tem como objetivo prorrogar a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e na busca de soluções juntos aos órgãos competentes nas esferas do Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de auxiliar à Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar o Crescimento Econômico na Projeção de Arrecadação de Impostos como o ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e ISS – Imposto Sobre Serviço em Mogi das Cruzes, bem como promover o debate de soluções para as constantes enchentes. Verificamos que a prorrogação proposta é pelo mesmo período, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o § 8º do artigo 54 do Regimento Interno.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

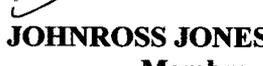
Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 26 de fevereiro de 2024.

  
**IDUGUES FERREIRA MARTINS**  
Presidente – Relator

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro

  
**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**R E S O L U Ç Ã O N º 8 3 / 2 0 2 4**

Dispõe sobre prorrogação de Comissão Especial de Vereadores CEV, e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu promulgo a seguinte resolução:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, nos termos do § 8º do artigo 54, da resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores CEV, constituída pela Resolução nº 69/23, e nomeada pelo Ato da Presidência no 27/2023, para a finalidade de promover debates: estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar o Crescimento Econômico na Projeção de Arrecadação de impostos como o ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e ISS- Imposto Sobre Serviço em Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de março de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de março de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Edson Santos e outros).